ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2208/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, Nº 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Juliana Sales Machado, CPF Nº 039.207.083-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, processo administrativo n.º 057/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR E INSTITUCIONAL, TECIDOS DIVERSOS E FARDAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J DE S MORAES EIRELLI
CNPJ: 26.141.833/0001-66
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DEMORAIS MENESES, Nº 633, CENTRO, BAIRRO CENTRO, PIRACURUCA - PI, CEP: 64.240-000
REPRESENTANTE: JANYELTON DE SOUSA MORAES **CPF:** 055.236.183-65

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UND	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	CAMISETA EM MALHA FIO 30 BRANCA DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA FRENTE, COSTAS E MANGAS, NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG.	PRÓPRIA	UND	R$ 25,10	10000	R$ 251.000,00
0002	CAMISETA EM MALHA FIO 30 DE BOA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, COM SERIGTAFIA, FRENTE, COSTAS E MANGAS LONGAS NOS TAMANHOS P PP M G GG XGG.	PRÓPRIA	UND	R$ 20,65	2000	R$ 41.300,00
0003	CAMISETA EM MALHA BRANCA DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFRIA, FRENTE, COSTA E MANGAS NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG, MALHA PV COM A LOGO PERSONALIZADA EM DTF.	PRÓPRIA	UND	R$ 18,45	10000	R$ 184.500,00
0004	GOLA POLO MALHA PIQUET EM CORES VARIADAS COM SERIGRAFIA PERSONALIZADA COM LOGO EM DTF	PRÓPRIA	UND	R$ 28,25	5000	R$ 141.250,00
0005	CAMISETA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGAS FRENTE E COSTA NOS TAMANHOS PP M G GG MALHA PP GRAMATURA 175	PRÓPRIA	UND	R$ 28,25	2000	R$ 56.500,00
0006	MOCHILAS DE TACTEL COM SUBLIMAÇÃO	PRÓPRIA	UND	R$ 5,00	1000	R$ 5.000,00
0007	CAMISETA EM MALHA FIO 30 DE BOA QUALIDADE COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS, LONGAS NOS TAMANHOS PP M G GG XGG PERSONALIZADA EM DTF , EM CORES ESCURAS.	PRÓPRIA	UND	R$ 27,90	2000	R$ 55.800,00

0008	CAMISETA EM MALHA DE FIO 30 DE BOA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTA E MANGAS NOS TAMANHOS PP P M G GG XGG PARA CAMPANHAS.	PRÓPRIA	UND	R$ 14,90	10000	R$ 149.000,00
0009	MACACÃO FARMANENTO SAMU	PRÓPRIA	UND	R$ 315,00	70	R$ 22.050,00
0010	BOTA DE COURO: CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA EM COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS, COM LINHA DE NÁILON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PALMILHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO(PU BI- DENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. (VISA)	FUGORE	UND	R$ 70,00	70	R$ 4.900,00
0011	BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU / BOTA MOTOCICLISTA. MODELO SAMU. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO; SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO; FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO COM CANELEIRA; PROTETOR PEITO DO PÉ EM COURO. REFLETIVOS VISTOS COM 180º, TEMPERATURA 300°C. FORRADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. (SAMU)	FUGORE	UND	R$ 280,00	70	R$ 19.600,00
0012	BOLSA DE LONA COR CAQUI PADRÃO FUNASA: COM ALÇA REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NAS CORES CÁQUI, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL E TAMPA COM DOIS FECHOS DE 30MM COM DOIS CADARÇOS DE NAYLON 30MM, ALÇA EM CADARÇO DE NAYLON LARGURA 50MM. BOLSA NAS SEGUINTES MEDIDAS 31 X 37 X 20, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	UND	R$ 115,00	150	R$ 17.250,00
0013	BOLSA MOCHILA SAMU MEDICAMENTOS: BOLSA PARA AMPOLA E MEDICAMENTOS, PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS, COM LOGOMARCA DO SAMU E DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	UND	R$ 119,65	70	R$ 8.375,50
0014	MOCHILA DE USO COSTAL EM NYLON PVC DO ACS: IMPERMEÁVEL NA COR AZUL COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM TRÊS COMPARTIMENTOS DIM. 35 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, FIVELA E PONTE IRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	PRÓPRIA	UND	R$ 105,00	250	R$ 26.250,00
0016	BONÉ DE BICO-DE-PATO: CONFECCIONADO COM TECIDO BRIM SOLASOL FORRADO, PESPONTADO EM SIMPLES PESPONTO, COM LOGOTIPO NA REGIÃO FRONTAL E NA REGIÃO LATERAL. AS CORES E LOGOMARCAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PRÓPRIA	UND	R$ 16,00	2000	R$ 32.000,00
0017	BONÉ: COR CAQUI,FORMADO POR COPA E ABA; A COPA EM 6 PARTES E ABA ARREDONDADA TIPO BICO DE PATO, BOTÃO FORRADO DO MESMO TECIDO NO TOPO (JUNÇÃO DAS PARTES), AJUSTADOR NA PARTE DE TRÁS PARA REGULAGEM DE TAMANHO; CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 3 CM DE LARGURA	PRÓPRIA	UND	R$ 10,00	60	R$ 600,00

	EMBAIANHADO TODO CONTORNO INFERIOR, FORRAÇÃO INTERNA DE ESPUMA FIXADA AO TECIDO, COM PINTURA SERIGRAFIA, CONTROLE DE ENDEMIAS E LOGO PREFEITURA MUNICIPAL NA LATERAL.					
0018	BONÉ DO SAMU: EM TAKTEL, COR AZUL, MODELO OLÍMPICO, LOGOMARCA SAMU 192 BV NA FRENTE, COM BORDADOS NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA SAMU 192, REGULADOR COM FIVELA. TAMANHO ÚNICO.	PRÓPRIA	UND	R$ 18,00	70	R$ 1.260,00
0019	COLETES: EM MALHA: FLUORESCENTE TRILLOBOL ABERTO DOS LADOS C/ ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA PINTADOS NA FRENTE E COSTAS.	PRÓPRIA	UND	R$ 22,00	500	R$ 11.000,00
0020	COLETE/ACS: COLETE DE BRIM, PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM A "LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA" E LADO DIREITO O "BRASÃO DA PREFEITURA" E EMBAIXO ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL", E EMBAIXO ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	PRÓPRIA	UND	R$ 11,00	250	R$ 2.750,00
0021	CALÇA COMPRIDA DE BRIM: COR CAQUI DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRÁS DE BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSO FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO DE RELÓGIO NO ESPELHO ESQUERDO DE QUEM VESTE, TRASEIRO SEM PALAS E UM BOLSO CHAPADO DE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO (PARA AGENTES E SUPERVISORES DE CAMPO), TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PRÓPRIA	UND	R$ 55,00	60	R$ 3.300,00
0022	CAMISA EM TECIDO BRIM: NA COR CAQUI PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM BOTÕES; BOLSO COM 01 COSTURA MANGAS CURTAS E IMPRESSÃO DA LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS DA CAMISA, DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PRÓPRIA	UND	R$ 28,00	60	R$ 1.680,00
0023	CAMISETA EM MALHA: FIO 30 DE BOA QUALIDADE PERSONALIZADA COM LOGO DA SAMU	PRÓPRIA	UND	R$ 24,00	70	R$ 1.680,00
0024	CINTO: EM NYLON LARG. 3,5 CM. FIVELA MILITAR TRADICIONAL NIQUELADA. TAMANHO PADRÃO 120 CM. COR PRETA (MILITAR).	PRÓPRIA	UND	R$ 16,00	70	R$ 1.120,00
0025	JALECO: JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA (REFERÊNCIA TECIDOS BIASI) NA COR BRANCA; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO COMUM, 01 BOLSO BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL "BRASÃO" DA PREFEITURA EM BAIXO "EM BAIXO "PREFEITURA MUNICIPAL" E EM BAIXO DO BRASÃO, 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, ABERTURA ATRÁS COM FAIXA FIXA; LOCAL MANGA DIREITA BORDADO "LOGOMARCA SUS"; LOCAL MANGA ESQUERDA ESCRITA "SECRETARIA DE SAÚDE".	FRIEGER	UND	R$ 38,00	200	R$ 7.600,00
0026	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE BRIM COM FITA REFLETIVA PARA MAQUINISTA SOLASOL.	PRÓPRIA	UND	R$ 40,00	120	R$ 4.800,00
0027	FARDAMENTO ENSINO INFANTIL: CONJUNTO DE 3 A 8 ANOS MASCULINO. CAMISETA EM MALHA FIO 30-TECIDO 100% ALGODÃO CALÇÃO DE HELANCA 100%	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	1000	R$ 35.000,00

	POLIESTER, COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.					
0028	FARDAMENTO ENSINO INFANTIL: CONJUNTO DE 3 A 8 ANOS FEMININO. SHORT SAIA DE HELANCA TECIDO 100% POLIESTER CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO, COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	1000	R$ 35.000,00
0029	FARDAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR: CONJUNTO DE 6 A 10 ANOS. CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO. CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER. COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	PRÓPRIA	UND	R$ 37,25	2000	R$ 74.500,00
0030	FARDAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR: CONJUNTO DE 10 A 18 ANOS. CAMISETA EM MALHA FIO 30- TECIDO 100% ALGODÃO. CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER, COM AS LOGOS PERSONALIZADAS EM DTF, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCUDO DA CIDADE E LOGO DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MARINHO.	PRÓPRIA	UND	R$ 42,00	2000	R$ 84.000,00
0031	LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR 220X140CM, 100% ALGODÃO	PRÓPRIA	UND	R$ 45,00	200	R$ 9.000,00
0032	LENÇOL DE CAMA HOSPITALAR 220X140CM, COM VIROL 100% ALGODÃO.	PRÓPRIA	UND	R$ 45,00	800	R$ 36.000,00
0033	LENÇOL DE MACA COM VIROL, 100% ALGODÃO.	PRÓPRIA	UND	R$ 30,00	800	R$ 24.000,00
0034	LENÇOL FLANELA CEDRO FINO HOSPITALAR PARA PEDIATRIA.	PRÓPRIA	UND	R$ 28,00	500	R$ 14.000,00
0035	CAPA PARA COLCHÃO HOSPISTALAR: CAPA HOSPITALAR EM NAPA DE ALTA QUALIDADE	PRÓPRIA	UND	R$ 28,00	500	R$ 14.000,00
0036	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTES, NO USO DE EXAMES 100% ALGODÃO.	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	800	R$ 28.000,00
0037	CENTRO CIRURGICO DE BRIM 100% ALGODÃO	PRÓPRIA	UND	R$ 90,00	200	R$ 18.000,00
0038	SHORT DE MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (COM LOGOMARCA) PP P M G GG XGG.	PRÓPRIA	UND	R$ 25,00	800	R$ 20.000,00
0039	COLETE EM BRIM PERSONALIZADDO COM LOGOMARCAS PARA PROJETO BANDA DE MÚSICA PARA ADOLESCENTE 12 A 16 ANOS.	PRÓPRIA	UND	R$ 32,00	150	R$ 4.800,00
0040	COLETE DE BRIM 3 BOLSOS ZIPER DE ENCAIXE PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, COR CAQUI.	PRÓPRIA	UND	R$ 32,00	150	R$ 4.800,00
0041	COLETE ESPORTIVO MALHA TRILOBAL SUBLIMAÇÃO, P M G GG	PRÓPRIA	UND	R$ 10,00	600	R$ 6.000,00
0042	CORTINAS EM TECIDO VOAL 150X200MT	PRÓPRIA	UND	R$ 80,00	90	R$ 7.200,00
0043	CORTINAS EM TECIDO OXFORD 150X200MT	PRÓPRIA	UND	R$ 32,00	90	R$ 2.880,00
0044	CORTINAS EM TECIDO OXFOD PARA SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL/INTEGRAL, 2,60X1,40	PRÓPRIA	UND	R$ 50,00	90	R$ 4.500,00
0045	CORTINAS EM TECIDO VUAL PARA PROJETOS DA EDUCAÇAO INFANTIL CORES VARIADAS, 3X2M	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	150	R$ 5.250,00
0046	FAIXA PERSON DE TECIDO OXFOR 75CM DE LARGURA	PRÓPRIA	UND	R$ 45,00	800	R$ 36.000,00
0047	BANDEIRA DUPLA DE TECIDO OXFOR 70X100	PRÓPRIA	UND	R$ 120,00	500	R$ 60.000,00
0048	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO MALHA HELARQUIA	PRÓPRIA	UND	R$ 65,00	800	R$ 52.000,00
0049	CONJUNTO ESPORTIVO FEMINO MALHA HELARQUIA	PRÓPRIA	UND	R$ 45,00	500	R$ 22.500,00
0050	CALÇADO DE PROTEÇÃO DO PÉS PARA AGENTE DE	FUGORE	UND	R$ 42,00	60	R$ 2.520,00

	ENDEMIAS 2 PARES					
0051	TECIDO PANO DE PRATO 0,67 CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 3,10	1000	R$ 3.100,00
0052	TECIDO BRIM SOLASOL 1,60CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 18,00	1500	R$ 27.000,00
0053	TECIDO PERCAL 2,50CM DE LARGURA LISO	PRÓPRIA	METRO	R$ 16,00	2000	R$ 32.000,00
0054	TECIDO LONA CRUA 1,70CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 21,00	1500	R$ 31.500,00
0055	TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 20,00	800	R$ 16.000,00
0056	TECIDO CHITA ESTAMPADA 100% ALGODÃO 1,40CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 13,00	5000	R$ 65.000,00
0057	TECIDO FRANELADO ESTAMPADO 0,80CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 14,00	1800	R$ 25.200,00
0058	TECIDO ESTOPINHA PARA BORDAR 1,40CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 22,00	900	R$ 19.800,00
0059	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADA 0,80CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 6,50	1800	R$ 11.700,00
0060	TECIDO CETIM CHARMOUSE 100% POLIÉSTER 1,50CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 8,00	5000	R$ 40.000,00
0061	TECIDO TNT 1,40CM DE LARGURA GRAMATURA 40	PRÓPRIA	METRO	R$ 4,00	10000	R$ 40.000,00
0062	TECIDO FELPO 100% ALGODAÕ 1,40CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 18,00	1500	R$ 27.000,00
0063	TECIDO PAÊTE 1,12CM DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 13,00	400	R$ 5.200,00
0064	TECIDO FILO ARMADO DELFIM 3,00 M DE LARGURA	PRÓPRIA	METRO	R$ 8,40	1200	R$ 10.080,00
0065	TECIDO MALHA ELANCA 165CM DE LARGURA 100% POLIÉSTER	PRÓPRIA	METRO	R$ 10,00	1000	R$ 10.000,00
0066	TECIDO MALHA PV GRAMATURA 180	PRÓPRIA	METRO	R$ 16,00	1200	R$ 19.200,00
0067	TECIDO MALHA PP GRAMATURA 175	PRÓPRIA	METRO	R$ 25,00	1200	R$ 30.000,00
0068	TECIDO POPELINE DE ALGODÃO	PRÓPRIA	METRO	R$ 11,00	500	R$ 5.500,00
0069	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃAO TOTAL P,M,GG	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	500	R$ 17.500,00
0070	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO TECIDO DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO TOTAL P,M,G,GG	PRÓPRIA	UND	R$ 35,00	600	R$ 21.000,00
						R$ 2.107.295,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Batalha - PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. <u>Dos limites para as adesões</u>

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. <u>Vedação a acréscimo de quantitativos</u>

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

BATALHA-PI, 22 DE AGOSTO DE 2025.

JULIANA SALES MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BATALHA-PI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANYELTON DE SOUZA MORAES
Data: 26/08/2025 18:34:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANYELTON DE SOUSA MORAES
J DE S MORAES EIRELLI
CNPJ - 26.141.833/0001-66
CONTRATADA